



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-43, com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Aperibé, Sr. Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior – Presidente do Fundo Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 004/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5200, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº007/2024-FMS, publicada no Jornal O Dia, AEMERJ de 14/08/2024, processo administrativo n.º 0068/2024-FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMÁCIA BÁSICA (ALTO CUSTO E JUDICIAL), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.669.358/0001-87 - ENDEREÇO: Estrada RJ 116 – Venda das Flores – Miracema – RJ – CEP.: 28.460-000
Representante: Acácio José Maioli Tostes – Sócio Administrador

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACETATO DE CÁLCIO 500MG, EM FRASCO DE 180 CAPS (MANIPULADO).	UNIDADE	MANIPULADO	36	R\$ 111,45	R\$ 4.012,20
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 1,80	R\$ 129,60
6	ALPRAZOLAM 01MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	MEDLEY	216	R\$ 1,70	R\$ 367,20
7	ALPRAZOLAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	828	R\$ 3,85	R\$ 3.187,80
17	ATORVASTATINA 20MG C/30	CAIXA	NOVARTIS	72	R\$ 8,16	R\$ 587,52
18	ASEA HCT 40+25MG COM 30 COMP.	CAIXA	SUPERA FARMA	36	R\$ 60,70	R\$ 2.185,20

A.T. PHARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187

Assinado de forma digital por
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187
Dados: 2024.09.10 11:59:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0068/2024
FLS.
Nº

19	ATROVENT N 20 MCG DOSE SPRAY AEROSOL - 200 DOSES	FRASCO	BOEHRINGER	108	R\$ 23,40	R\$ 2.527,20
25	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	GEOLAB	288	R\$ 8,50	R\$ 2.448,00
28	BUP 150MG CX 30 COMP CX	CAIXA	EUROFARMA	72	R\$ 76,00	R\$ 5.472,00
30	BUPROPIONA 150MG C/ 30	CAIXA	MULTILAB	72	R\$ 16,70	R\$ 1.202,40
31	BUSPIRONA 10MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	LIBBS	216	R\$ 40,50	R\$ 8.748,00
32	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	900	R\$ 9,59	R\$ 8.631,00
33	CARBAMAZEPINA 400 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	TEUTO	324	R\$ 19,60	R\$ 6.350,40
36	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30	CAIXA	CIMED	360	R\$ 9,60	R\$ 3.456,00
37	CILOSTAZOL 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S	360	R\$ 16,95	R\$ 6.102,00
39	CITALOPRAM 20MG C/30	CAIXA	MEDLEY	36	R\$ 4,45	R\$ 160,20
41	CLOPIDOGREL 75MG COM 30 COMP	CAIXA	ACCORD	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
42	COMBIGAM COLÍRIO 0.2%/0.5% COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	108	R\$ 80,00	R\$ 8.640,00
44	CONCARDIO 1,25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S	72	R\$ 44,90	R\$ 3.232,80
45	CONCARDIO 5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	E.M.S	108	R\$ 62,90	R\$ 6.793,20
50	DEPAKENE 250 MG CAIXA C/ 25 CÁPSULAS	CAIXA	ABBOT	216	R\$ 9,40	R\$ 2.030,40
51	DEPAKENE 500 MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	ABBOTT	540	R\$ 57,50	R\$ 31.050,00
52	DEPAKENE 50 MG / ML (REFERÊNCIA) - FR 100 ML	FRASCO	ABBOTT	576	R\$ 14,99	R\$ 8.634,24
53	DEPAKOTE 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EUROFARMA	360	R\$ 51,20	R\$ 18.432,00
54	DESVENLAFAXINA 50MG C/30	CAIXA	COSMED	432	R\$ 29,15	R\$ 12.592,80
55	DIAMICRON MR 30 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	SERVIER	180	R\$ 26,90	R\$ 4.842,00
56	DIAMICRON MR 60MG CX COM 30 COMPR	CAIXA	SERVIER	540	R\$ 56,90	R\$ 30.726,00
57	DIAMOX 250 MG C/ 25 COMPRIMIDOS	CAIXA	UNIÃO QUÍMICA	144	R\$ 11,50	R\$ 1.656,00
58	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50MG COM 30 COMP	CAIXA	VITAMEDIC	216	R\$ 22,40	R\$ 4.838,40
61	DONAREN RETARD 150 MG - 30 CP	CAIXA	APSEN	36	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
62	DOXAZOSINA (DUOMO)	CAIXA	SANDOZ	36	R\$ 6,73	R\$ 242,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0068/2024
FLS.
Nº

	2MG COM 30					
63	DRAMIM B6 50 + 10 MG - 30 CP	CAIXA	COSMED	108	R\$ 15,80	R\$ 1.706,40
64	CL DULOXETINA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	SANDOZ	108	R\$ 35,85	R\$ 3.871,80
65	CL DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	DR. REDDYS	288	R\$ 53,19	R\$ 15.318,72
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CX COM 30 COMPR	CAIXA	CIMED	180	R\$ 10,19	R\$ 1.834,20
75	FORXIGA 10MG COM 30 COMP.	CAIXA	ASTRAZENECA	216	R\$ 130,50	R\$ 28.188,00
76	FRESH THEARS SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	CAIXA	ALLERGAN	36	R\$ 47,55	R\$ 1.711,80
79	GABALLON 50 MG CAIXA C / 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	ZYDUS	216	R\$ 28,30	R\$ 6.112,80
80	GABAPENTINA 300MG CX C/30	CAIXA	SANDOZ	360	R\$ 13,79	R\$ 4.964,40
81	GABAPENTINA 400MG COM 30 COMP	CAIXA	E.M.S	216	R\$ 23,40	R\$ 5.054,40
82	GABAPENTINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	GERMED	36	R\$ 139,90	R\$ 5.036,40
83	GADERNAL 100 MG (REFERÊNCIA) CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 7,70	R\$ 554,40
85	GLAUCOTRAT 0,5 % COLÍRIO - FR 5 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	72	R\$ 9,10	R\$ 655,20
86	GLIFAGE XR 500 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MERCK	540	R\$ 6,60	R\$ 3.564,00
89	IMIPRAMINA 25 MG- 20 CP	CAIXA	CRISTÁLIA	144	R\$ 8,10	R\$ 1.166,40
90	INDAPAMIDA 1,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	PRATI	216	R\$ 7,40	R\$ 1.598,40
94	INSULINA TOUJEO 300UI/ML CANETA	UNIDADE	MEDLEY	72	R\$ 166,35	R\$ 11.977,20
102	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 COMP.	CAIXA	ALTHAIA	108	R\$ 7,90	R\$ 853,20
103	LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30	CAIXA	ALTHAIA	144	R\$ 7,31	R\$ 1.052,64
104	LASIX 40MG COM 20 COMP.	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 14,15	R\$ 1.018,80
106	LEVETIRACETAM 250MG C/30	CAIXA	EUROFARMA	540	R\$ 25,95	R\$ 14.013,00
107	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EUROFARMA	72	R\$ 83,50	R\$ 6.012,00
112	MELATONINA 3 MG / ML FRASCO COM 150 ML (MANIPULADO)	FRASCO	MANIPULADO	36	R\$ 42,90	R\$ 1.544,40
114	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/ 30 COMPR.	CAIXA	SANDOZ	108	R\$ 8,59	R\$ 927,72
115	CLORIDRATO DE	CAIXA	ALTHAIA	1008	R\$ 8,75	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0068/2024
FLS.
Nº

	METILFENIDRATO 10MG CX C/ 30					
116	METILFENIDATO 36 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	TEVA	36	R\$ 161,30	R\$ 5.806,80
117	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG - 30 CP	CAIXA	MEDLEY	252	R\$ 23,60	R\$ 5.947,20
118	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 14,65	R\$ 1.054,80
119	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG C/ 30 COMP.	CAIXA	MEDLEY	216	R\$ 45,50	R\$ 9.828,00
120	MIRTAZAPINA 15MG COM 30 COMP.	CAIXA	SANDOZ	216	R\$ 28,50	R\$ 6.156,00
121	MIRTAZAPINA 30MG CX 30 COMP CX	CAIXA	TEUTO	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00
123	NAPRIX D 5 + 25 MG - 30 CÁPSULAS	CAIXA	LIBBS	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
129	NEULEPTIL 1% GOTAS PED FR 20ML C/C	CAIXA	MEDLEY	216	R\$ 8,20	R\$ 1.771,20
131	NITRAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	GERMED	72	R\$ 8,85	R\$ 637,20
132	NORIPURUM FÓLICO 100 + 0,35 MG - 30 CP	CAIXA	BLANVER	36	R\$ 46,00	R\$ 1.656,00
133	NOVANLO 2,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	BIOLAB	72	R\$ 45,90	R\$ 3.304,80
134	OCUPRESS COLÍRIO FR	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	144	R\$ 61,25	R\$ 8.820,00
136	OLANZAPINA 5MG C/30	CAIXA	EUROFARMA	216	R\$ 21,25	R\$ 4.590,00
138	OLMESARTANA 40MG C/30	CAIXA	EUROFARMA	36	R\$ 25,95	R\$ 934,20
143	PAMELOR 75MG COM 30 CAPSULAS	CAIXA	CELLERA	216	R\$ 71,00	R\$ 15.336,00
144	PANTOPRAZOL 40MG COM 28	CAIXA	SANDOZ	288	R\$ 10,50	R\$ 3.024,00
146	PENTOXIFILINA 400 MG C/30	CAIXA	GERMED	72	R\$ 41,70	R\$ 3.002,40
147	PREGABALINA 150MG C/ 30 COMP	CAIXA	CIMED	360	R\$ 14,99	R\$ 5.396,40
148	PREGABALINA 75MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	CIMED	288	R\$ 11,30	R\$ 3.254,40
149	PROLOPA 200/50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	CAIXA	ROCHE	288	R\$ 72,50	R\$ 20.880,00
153	PURAN T4 200MCG C 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
154	PURAN T4 37.5MCG COM 30 COMP.	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 6,75	R\$ 486,00
155	QUET XR 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EUROFARMA	144	R\$ 85,99	R\$ 12.382,56
156	QUETIAPINA 100MG COM 30 COMP	CAIXA	SANDOZ	432	R\$ 19,25	R\$ 8.316,00
157	QUETIAPINA 200MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	SANDOZ	144	R\$ 33,30	R\$ 4.795,20
159	QUETIAPINA 300 MG CAIXA C / 30	CAIXA	ACCORD	108	R\$ 64,20	R\$ 6.933,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0068/2024
FLS.
Nº

	COMPRIMIDOS					
160	QUETIAPINA 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EUROFARMA	144	R\$ 85,99	R\$ 12.382,56
161	RAZAPINA 30MG COM 28 COMP.	CAIXA	SANDOZ	72	R\$ 93,25	R\$ 6.714,00
166	RISPERIDONA 1MG CX C/30	CAIXA	VITAMEDIC	1260	R\$ 4,30	R\$ 5.418,00
167	RISPERIDONA 2mg CX C/30	CAIXA	NOVARTIS	432	R\$ 4,20	R\$ 1.814,40
168	RISPERIDONA 03MG CX C/ 30	CAIXA	ACCORD	216	R\$ 1,45	R\$ 313,20
170	RIVAROXABANA 10MG C/30	CAIXA	SANDOZ	108	R\$ 10,30	R\$ 1.112,40
171	RIVAROXABANA 15MG C/ 30 COMRIMIDO	CAIXA	MEDLEY	108	R\$ 13,30	R\$ 1.436,40
172	RIVAROXABANA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	288	R\$ 16,25	R\$ 4.680,00
173	ROSUVASTATINA 20 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	SANDOZ	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
174	SERTRALINA 25 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EUROFARMA	180	R\$ 34,90	R\$ 6.282,00
175	SOMALGIN CARDIO 100 MG - 60 CP	CAIXA	EMS SIGMA	72	R\$ 29,43	R\$ 2.118,96
176	SOMALGIN CARDIO 81 MG COM 60 COMP.	CAIXA	EMS SIGMA	108	R\$ 19,01	R\$ 2.053,08
177	SOTALOL 160 MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	SANDOZ	72	R\$ 6,32	R\$ 455,04
178	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG / DOSE - 60 DOSES (4 ML)	FRASCO	BOEHRINGER	72	R\$ 301,00	R\$ 21.672,00
179	STER COLÍRIO 10MG C/ 5ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	108	R\$ 19,00	R\$ 2.052,00
180	SULPIRIDA 50MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	MEDLEY	72	R\$ 11,65	R\$ 838,80
183	TEGRETOL CR 200MG C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	NOVARTIS	108	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
184	TEGRETOL CR 400MG COM 20 COMP	CAIXA	NOVARTIS	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
185	TEOLONG 200MG C/ 30 COMP. (MEDICAMENTO ÉTICO)	CAIXA	ABBOTT	144	R\$ 22,40	R\$ 3.225,60
187	TIMOLOL 05MG COLÍRIO 05ML	FRASCO	GERMED	72	R\$ 3,20	R\$ 230,40
188	TOPIRAMATO 100 MG C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	SANDOZ	288	R\$ 29,60	R\$ 8.524,80
189	TOPIRAMATO 25 MG COM 60 COMP	CAIXA	ACCORD	504	R\$ 15,78	R\$ 7.953,12
190	TOPIRAMATO 50MG C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	ACCORD	360	R\$ 18,98	R\$ 6.832,80
191	TORVAL CR 500 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	TORRENT	108	R\$ 48,60	R\$ 5.248,80
192	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/10 CÁPSULAS	CAIXA	VITAMEDIC	360	R\$ 3,98	R\$ 1.432,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº
0068/2024
FLS.
Nº

REFERÊNCIA : TRAMAL						
193	TRAVAPROSTA 0,04 MG / ML COLÍRIO - FR 2,5 ML	FRASCO	MEDLEY	72	R\$ 14,02	R\$ 1.009,44
194	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX 60 COMP	CAIXA	LABORATORIO GLOBO	216	R\$ 13,30	R\$ 2.872,80
196	VALSARTANA 160MG CX C/30	CAIXA	EUROFARMA	108	R\$ 25,48	R\$ 2.751,84
197	VASTAREL MR 35MG CX 30 COMP	CAIXA	SERVIER	288	R\$ 31,90	R\$ 9.187,20
198	VECASTEN 26,7 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	MARJAN	72	R\$ 55,90	R\$ 4.024,80
199	VENALOT 15MG/90MG C/ 30 DRÁGEAS	CAIXA	COSMED	36	R\$ 42,90	R\$ 1.544,40
200	VENALOT H 5MG/ML + 50UI CREME FRSCO COM 240ML	UNIDADE	TAKEDA	36	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
201	CLOR VENLAFAXINA 150MG, CX C/30	CAIXA	MEDLEY	108	R\$ 39,50	R\$ 4.266,00
202	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30	CAIXA	CRISTÁLIA	180	R\$ 17,90	R\$ 3.222,00
203	VENLAFAXINA 75MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	MEDLEY	288	R\$ 16,70	R\$ 4.809,60
204	CL DE VERAPAMIL 120MG C 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	ACHÉ	108	R\$ 21,50	R\$ 2.322,00
205	VITAMINA D 10.000 UI CAIXA C / 8 COMPRIMIDOS	CAIXA	MYRALIS	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
206	VITAMINA D 50.000 UI CAIXA C / 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	CIMED	72	R\$ 12,30	R\$ 885,60
207	XARELTO 20MG C/ 28 COMPR. (MEDICAMENTO ETICO)	CAIXA	BAYER	36	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00
211	NAPRIX 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	LIBBS	96	R\$ 14,40	R\$ 1.382,40
212	VALSARATANA 160 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	ACHÉ	96	R\$ 48,55	R\$ 4.660,80
215	CITONEURIN 100 + 100 + 5.000 MCG / ML CAIXA COM 6 AMPOLAS DE 1 ML (IM, APLICAÇÕES)	CAIXA	PROCTER E GAMBLE	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
216	SERINGA 5 MM BD - CX C/ 100	CAIXA	BD	216	R\$ 94,25	R\$ 20.358,00
VALOR TOTAL					R\$	651.613,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A.T. PHARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187

Assinado de forma digital por
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187
Dados: 2024.09.10 12:00:49
-03'00'



- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 10 de setembro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187

Assinado de forma digital por A.T. PHARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODU:44669358000187
Dados: 2024.09.10 12:01:56 -03'00'

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)